



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 169/2023.

“Estabelece a criação de um sistema digital para acompanhamento escolar, no Município de Araguari, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei estabelece a criação de um sistema digital que possibilite o acompanhamento pelos pais e ou responsáveis, via internet, das informações relevantes sobre a vida escolar de seus filhos e ou crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.

Art. 2º – O Município de Araguari adotará medidas com vistas a desenvolver um sistema de informação a ser disponibilizado na internet, com dados escolares dos alunos matriculados na rede Municipal de ensino, para acompanhamento por seus pais e responsáveis.

I - Neste sistema estarão disponíveis as informações de Frequência, Notas e trabalhos realizados pelos Alunos, que serão acessadas pelos Pais e ou Responsáveis através da Internet, se utilizando de login e senha pessoais e intransferíveis.

II - Será disponibilizado neste sistema o calendário do ano letivo vigente Escolar, constando todos os feriados e recessos previstos, bem como as reuniões que requeiram a participação dos pais ou responsáveis.

III- As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, mensalmente, pela secretaria de cada escola da rede municipal.

IV - A Secretaria de Educação do Município de Araguari-MG fica responsável pela supervisão, manutenção, aperfeiçoamento e fiscalização do sistema, e das atualizações e dados inseridos pelas Escolas Municipais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2023.


CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente